

50606.500807/2017-53

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00612/2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00612/2017,  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO  
E LIMPEZA NA UNIDADE LOAL DE  
CAXAMBU/MG, QUE CELEBRAM ENTRE SI O  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE  
INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E A  
EMPRESA RESOLVE ADMINISTRAÇÃO E  
SERVIÇOS EIRELI-ME, NA FORMA ABAIXO:

**O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT**, ente autárquico federal vinculado ao Ministério dos Transportes, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.892.707/0001-00, neste ato representado pelo Superintendente Regional de Minas Gerais, FABIANO MARTINS CUNHA, nomeado pela Portaria nº. 3, de 07/01/2016, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 305, de 07/03/2007, publicada em 14/03/2007, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **RESOLVE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.871.623/0001-56, estabelecida na Rua Direita, nº 171, apto 102, Centro, CEP 35436.000, no município de Guaraciaba/MG, denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra Emiliane Nunes Fontes, portadora da Carteira de Identidade nº MG-11.902 SSP-MG, e CPF nº 060.78, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 00406/2017, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

**2. DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e na Cláusula Segunda do Contrato. Sua formalização foi autorizada pelo Superintendente Regional, Fabiano Martins Cunha, conforme consta do Processo Administrativo nº 50606.500807/2017-53, em razão do que são introduzidas as seguintes alterações ao mencionado Contrato:

### 3) DO OBJETO:

PRORROGAÇÃO DE PRAZO, por mais 12(doze) meses, elevando o prazo de execução/conclusão do contrato para 02 (dois) anos consecutivos, por interesse da Administração, autorizado pelo Superintendente Regional, Fabiano Martins Cunha.



**CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTOS/MODIFICAÇÕES:** São introduzidos, no Contrato original, os seguintes acréscimos, ou aditamentos em complementação ou suplementação, ou modificações às disposições contratuais vigentes:

**“CLÁUSULA SEGUNDA- VIGÊNCIA**

*O prazo de duração/execução dos trabalhos objeto do Contrato acima referido, celebrado em data de 01/09/2018, com início a partir da data de 04/09/2017 e cujo vencimento estava previsto para a data de 04/09/2018, passa a vencer em data de 04/09/2019, em virtude dos seguintes fatos: (I) PRORROGAÇÕES DE PRAZO: - (a) prorrogação por mais 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir de 05/09/2018, passando a vencer em data de 04/09/2019. Os eventos aqui citados foram regularmente autorizados pelo Superintendente Regional, Fabiano Martins Cunha, conforme consta do Processo Administrativo nº 50606.500807/2017-53”.*

**CLÁUSULA TERCEIRA- PREÇO**

*O valor acumulado do presente Contrato passa a ser de R\$207.368,75 (duzentos e sete mil trezentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos), sendo R\$102.825,95 (cento e dois mil oitocentos e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos), API, R\$2.907,36 (dois mil novecentos e sete reais e trinta e seis centavos), referente à repactuação do contrato, CCT/2018, e R\$101.635,44 (cento e um mil seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), referente à presente prorrogação de prazo, período de 05/09/2018 a 04/09/2019.*

**“CLÁUSULA QUARTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA”**

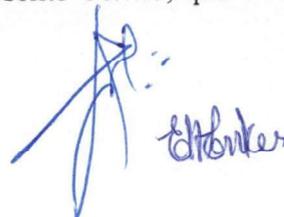
*A despesa, no corrente exercício, na parte nele a ser executada, correrá a conta da dotação do Orçamento do DNIT/2018, Verba 26122212620000001, devidamente empenhada, conforme a Nota de Empenho nº 2018NE800050, datada de 19/01/2018.*

**CLÁUSULA OITAVA- DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO”**

*Em garantia da fiel e efetiva execução dos serviços contratados, a CONTRATADA se compromete, no prazo de 10(dez) dias, a prorrogar por mais 12(doze) meses, o vencimento da Carta de Fiança nº 0836/2017, da empresa Garantia Merchant Bank, dada em garantia ao contrato, sob pena de aplicação de penalidade e rescisão contratual.*

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução dos trabalhos contratados, consideradas eventuais prorrogações ou restituições de prazo até esta data, tem seu término previsto para a data de 04/09/2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO:** Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato.



50606.500807/2017-53

**CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA:** O presente Termo terá eficácia a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

E por assim estarem acordes, as partes firmam o presente Termo, por seus representantes, na presença das testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 29 de agosto de 2018



---

Fabiano Martins da Cunha  
SUPERINTENDENTE REGIONAL  
Contratante



---

Emiliane Nunes Fontes  
REPRESENTANTE LEGAL  
Contratada

TESTEMUNHAS:



---

Aparecida Conceição Alvarenga  
TESTEMUNHA



---

Egléa F Caldas Rocha  
TESTEMUNHA